



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**

**LEI N° 1.375 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 491.229,04 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), criando as seguintes dotações:

**Órgão:** 18 - Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**Unidade Orçamentária:** 18.02 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 0029 - Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura

**Projeto:** 1.103 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1990000000	311.227,04
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001000000	1,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1990000000	180.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1001000000	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>491.229,04</b>

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 491.227,04 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e da anulação parcial de dotações constantes do projeto: 1802 13 392 0029 1.100 – Incentivo à Produção Cultural Local, elemento de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas, fonte de Recursos 1001000000, até o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.330, de 08 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no caput, incisos e parágrafos do referido artigo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 04 de setembro de 2020.

**Francisco César de Sousa**  
 Prefeito de Horizonte

**Renato Monteiro Cardoso**  
 PROCURADOR GERAL  
 DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
 OAB/CE 19818